

ANEXO VII

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Especificação de Patrimônio Público Permitido

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR O USO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEODÁRIO ALVES DA SILVA, 539, JARDIM SANTA MARINA, CONFORME TERMO DE COLABORAÇÃO PACTUADO ATRAVÉS DO PA 26.259/2021, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, inscrito no CNPJ nº 46.634.044/0001-74, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Educação, Sr. MARCIO BORTOLLI CARRARA, portador do RG nº 30.270.258-1 e inscrito no CPF sob o nº 279.321.628-31, doravante denominado PERMITENTE, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE GESTÃO EDUCACIONAL E VALORIZAÇÃO DO ENSINO – IGEVE, inscrita no CNPJ sob o nº 28.413.401/0001-92 e com sede na Rua Aguaçu, 171 – Edifício Ipê – Sala M03 – Alphabusness, Loteamento Alphaville, Campinas/SP, e neste ato representada pelo(a) seu(a) representante legal, MELISSA LARA ESTEVES PIRES, Presidente, portador(a) do RG nº 33.874.342-x e inscrito(a) no CPF sob o nº 222.988.708-45, neste ato denominado (a) PERMISSIONÁRIO.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.317, de 04 de Agosto de 2021 e tendo em vista o disposto na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração firmado entre este Município e a Instituição, cujo objeto é a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação no Centro de Educação Infantil – CEI 125 “Jorge Moyses Betti Filho”, as partes RESOLVEM firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na Rua Deodário Alves da Silva, 539, Jardim Santa Marina, Sorocaba – SP, CEP 18078-610.

1.2. Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Termo de Colaboração pactuado através do PA nº 26.259/2021.

2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL

2.1. O PERMISSIONÁRIO se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para uso de serviços de educação ora contratados.

2.2. O PERMISSIONÁRIO não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento da unidade de educação infantil, sob pena de responder por perdas e danos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O PERMITENTE se compromete a:

3.1.1. Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito na Cláusula Primeira deste instrumento;

3.1.2. Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

3.2. O PERMISSIONÁRIO se compromete a:

3.2.1. Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda;

3.2.2. Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;

3.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer despesas relacionadas ao uso e gozo do imóvel, sejam despesas de água, luz, impostos, taxas, contribuições de melhoria, enquanto o presente instrumento estiver vigente;

3.2.4. No caso de rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu, respeitada a depreciação natural do imóvel, e o termo de vistoria;

3.2.5. Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel, objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do PERMITENTE.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará enquanto viger o Termo de Colaboração.

4.2. Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no

mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

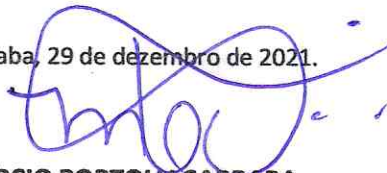
5.2. Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

6. DO FORO

6.1. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Sorocaba, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Sorocaba, 29 de dezembro de 2021.



MARCIO BORTOLLI CARRARA

Secretário Municipal da Educação

MELISSA LARA
ESTEVES

PIRES:22298870845

MELISSA LARA ESTEVES PIRES

Assinado de forma digital
por MELISSA LARA ESTEVES
PIRES:22298870845

Dados: 2021.12.01 10:05:03

Presidente da Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

1. Daiane Machado

Nome: Daiane Machado

RG: 48.071.315-7

2. _____

Nome:

RG: